



## DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 016/2023

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2022/000516

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

**AUTUADO (A): CANÇAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME - PESSOA JURÍDICA (005111/K)**, da cidade de MARINGÁ/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPR.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21.

**RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA**

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2023/001386**

Curitiba, 28 de abril de 2023.

  
Contador **Laudelino Jochem**  
Presidente

